



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 132, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Autorizar a celebrar convênio com a Escola Federal de São João Evangelista”

A Câmara Municipal de Periquito **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista com o objetivo de estabelecer um programa de mútua colaboração, visando permitir a realização de programas de estágio de estudantes da EAFSJE junto ao Município, elaborando e executando projetos sociais que visem a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Periquito.

Art. 2º - Caberá ao Município de Periquito:

I - definir, juntamente com a EAFSJE os projetos a serem trabalhados pelos estagiários;

II - designar servidores para proceder ao acompanhamento e supervisão dos trabalhos dos estagiários;

III - disponibilizar os insumos e a mão de obra para os projetos aprovados, em tempo hábil para sua implantação;

IV - pagar mensalmente à EAFSJE pelas análises recebidas;

V - responsabilizar-se pelos estagiários no tocante ao deslocamento, alimentação, hospedagem, quando necessário, e ao atendimento médico emergencial.

Art. 3º - Caberá à Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista:

I - definir, juntamente com o Município, os projetos a serem trabalhados pelos estagiários;

II - selecionar e indicar os alunos para a realização do estágio;

III - elaborar o programa de estágio;

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000
Telefax (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3013 – (33) 3298 3129



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - realizar análise laboratorial das amostras de solo que forem devidamente encaminhadas pelo servidor designado pelo Município para acompanhar o estágio;

V - encaminhar ao Município o resultado das análises realizadas.

Art. 4º - Os orçamentos municipais consignaÇÃO, obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Periquito, 07 de dezembro de 2001.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeito Municipal